



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel.: (34) 3264-1010 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

CNPJ: 18.457.192/0001-25

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

RECEBEMOS

26/06/2017
Carla Fabiani de S. Borges

10:58hs.

Carla Fabiani de S. Borges

Controladoria Interna

Gurinhatã - MG

PROJETO DE LEI N.º 33 DE 26 DE JUNHO DE 2.017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR COM O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, ESTADO DE MINAS GERAIS, CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, Convênio de Cooperação Técnica para a execução de um programa que consiste na execução dos Serviços de Inspeção Municipal - SIM municipal, visando o atendimento das Leis Federais n.º 7889/89, n.º 8171/91 n.º 9712/98 e Decreto n.º 5741/2006.

Art. 2º - Caberá ao Município de Ituiutaba, dentre outras obrigações, desenvolver, observadas as políticas e diretrizes dos Governos Federal e Estadual, um programa de desenvolvimento dos serviços de inspeção intermunicipal no MUNICÍPIO DE GURINHATÃ de comum acordo e participação deste, visando à organização dos sistemas e serviços de saúde em estabelecimento que manipulem produtos de origem animal, conforme as obrigações e direitos elencados no Termo de Convênio a ser celebrado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 26 de junho de 2.017.


Wender Luciano Araújo Silva
Prefeito Municipal